



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	15
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	16
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	16
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	17
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	18
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	18
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	20

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO Nº 8/2024

Convênio Nº 21/2024 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC  
Processo nº 14.0.000065649-7  
ESPÉCIE: Convênio.  
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o intercâmbio do conhecimento técnico específico necessário e suficiente para possibilitar aos Convenientes a experiência avançada no exercício das atribuições institucionais da competência de cada um.  
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, até 18/09/2029, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024.  
VALOR: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.  
SIGNATÁRIOS: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ nº 25.053.190/0001-36, neste ato representado pela Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE; e o MUNICÍPIO DE PALMAS - TO, inscrito no CNPJ: 24.851.511/0001-85, neste ato representado pela Prefeita PREFEITA CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN.

## CONCURSOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O 6º CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Comissão Especial do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, de 01, de dezembro de 2022, para provimento de vagas para Guarda Metropolitana de Palmas, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0018941-82.2024.8.27.2700/TO, ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, obedecendo à ordem de classificação do certame, encaminhado pela

Banca responsável, para o preenchimento das vagas remanescentes decorrentes da eliminação de candidatos que não realizaram matrícula ou não se apresentaram no primeiro dia (18/11/2024) para o 6º Curso de Formação de Guardas.

Os candidatos convocados deverão apresentar seus documentos no dia 29 de novembro de 2024, às 08:00h, na sede do Quartel da Guarda Metropolitana de Palmas, situado no endereço: Avenida NS 6, Parque Cesamar (entrada norte, próximo a Quadra 304 Sul e sequencialmente no Instituto Federal do Tocantins (IFTO), com os documentos constantes no Edital de Convocação para o curso de formação publicado no Diário Oficial nº 3.582, de 31 de outubro de 2024, item 3.6, alíneas "a" e "b", observado ainda os documentos previstos no Regulamento do Curso de Formação, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.587, de 08 de novembro de 2024, para admissão no Centro de Atendimento ao Servidor.

Os candidatos convocados deverão se apresentar, munidos com seu envelope, na segunda-feira, dia 02 de dezembro de 2024, às 05:50h, na sede do Quartel da Guarda Metropolitana de Palmas, endereço retromencionado para a aula.

É indispensável que os convocados estejam atentos a todas as disposições gerais e orientações constantes nos documentos acima mencionados, incluindo regras, prazos e exigências que garantem a regularidade de sua participação no Curso de Formação E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Palmas-TO, 26 de novembro de 2024.

Cinthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan  
Prefeita do Município de Palmas/TO

### ANEXO I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA O 6º CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nome	Inscrição	Documento	Nota	Class.	Situação
SOFIA DUARTE SOARES VIEIRA	3204412 7	XXX.678.242 XX	82,00	75º AC	Sub judge
THYAGO MARTINS DOS SANTOS	3128240 7	XXX.799.311 XX	82,00	76º AC	Sub judge
NERIVALDO DOS SANTOS LUCENA	3096906 9	XXX.920.751 XX	82,00	77º AC	Sub judge
WALLISON RICHARD DE ABREU MARTINS	3190079 8	XXX.503.482 XX	82,00	78º AC	Sub judge
WELINGTON SERAFIM DOS REIS JUNIOR	3199106 8	XXX.426.841 XX	81,00	82º AC	Sub judge
SABRINA S DE OLIVEIRA	3264403 5	XXX.540.431 XX	81,00	83º AC	Sub judge
ROBERTA SIQUEIRA DA SILVA	3132034 1	XXX.532.131 XX	81,00	84º AC	Sub judge
DIEGO SIQUEIRA DE JESUS	3179768 7	XXX.334.581 XX	81,00	85º AC	Sub judge
RAFAEL HENGSTLER PAVAO	3169360 1	XXX.240.088 XX	81,00	86º AC	Sub judge
MARIANA SOARES PEREIRA SANTOS	3104033 0	XXX.138.891 XX	81,00	87º AC	Sub judge
PEDRO DUQUE SABINO	3194429 9	XXX.571.974 XX	81,00	88º AC	Sub judge
FABRICIO BORGES AZEVEDO	3203750 3	XXX.825.701 XX	81,00	89º AC	Sub judge
RONISE ALVES DOS SANTOS	3124221 9	XXX.124.561 XX	76,00	30º NNP	Sub judge
JORDANA SOUSA OLIVEIRA	3181474 3	XXX.562.961 XX	76,00	31º NNP	Sub judge
FLAVIA VITORIA DO NASCIMENTO VIANNA	3151621 1	XXX.083.491 XX	76,00	32º NNP	Sub judge

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 1.189, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 1.152-DSP, de 27 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.558, de 27 de

setembro de 2024, a parte quanto ao período, onde se lê: a partir de 27 de setembro de 2024; leia-se: a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de novembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 1.190, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas na Portaria nº 1.187, de 25 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.596, de 25 de novembro de 2024, as partes conforme a seguir:

I - Maicon Douglas Silva Santos, onde se lê: a partir de 21 de outubro de 2024; leia-se: a partir de 21 de novembro de 2024;

II - Elso Pereira de Carvalho, onde se lê: a partir de 22 de outubro de 2024; leia-se: a partir de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de novembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 1.191, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada a servidora JOSELMA LORENA XAVIER MIRANDA GUIMARAES MORAIS, matrícula nº 413019199, Agente Administrativo Educacional-40h, da função de Secretário-Geral do Centro Municipal de Educação Infantil Príncipes e Princesas, a partir de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de novembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 1.192, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É designada YNGRID CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 413016975, Técnico Administrativo Educacional-40h,

para exercer a função de Secretário-Geral do Centro Municipal de Educação Infantil Príncipes e Princesas, a partir de 12 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de novembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 1.193, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada a servidora LUCIENE FERREIRA ALVES POERSCHKE, matrícula nº 1002131, Professor PIII-40h, da função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria, a partir de 28 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de novembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 1.194, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada LEANE RIBEIRO CAVALCANTE VALADARES, matrícula nº 296521, Agente Administrativo Educação-40h, da função de Coordenador Administrativo Financeiro-40h, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, a partir de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de novembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 1.195, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. É designada CRISTIANE DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 413004424, Agente Administrativo Educacional-40h,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA**  
Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

para função de Coordenador Administrativo-Financeiro do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, a partir de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de novembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2022.

PROCESSO FÍSICO: 2021041293  
PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.022609/2024  
ESPÉCIE: ADITAMENTO DE PRAZO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DE FINANÇAS.  
CONTRATADA: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA.

OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão departamental, com fornecimento de multifuncionais, scanner, plotter e impressoras, incluindo papel, toners, peças, insumos e assistências técnica, para atender as demandas do Município de Palmas.

ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de dezembro de 2024 até 06 de dezembro de 2025.

RECURSOS: 1200 - Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana 04 122 8001 8402, 06 181 5000 4536, 06 182 6000 4039; 1300 - Secretaria de Transparência e Controle Interno 04 122 8001 8403; 1400 - Agência de Turismo 23 122 8001 8404; 1600 - Fundação de Esporte e Lazer 27 122 8001 8405; 2000 - Secretaria Municipal da Mulher 14. 122. 8001. 8432; 2100 - Gabinete do Prefeito 04 122 8001 8406; 2300 - Procuradoria Geral do Município 03 122 8001 8407; 2500 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano 04 122 8001 8408, 04 122 8000 4046; 2600 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego 23 122 8001 8409; 2700 - Secretaria de Finanças 04 104122 8001 8410; 3300 - Secretaria de Desenvolvimento Rural 20 122 8001 8412; 20 606 7000 4021; 20 606 7000 2740; 3500 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos 15 122 8001 8413; 15 451 5000 7379; 15 451 5000 2728; 3700 - Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Igualdade Racial 08 122 8001 8414; 5200 - Instituto de Planejamento Urbano de Palmas 15 122 8001 8415; 5600 - Secretaria de Comunicação 15 122 8001 8416; 5800 - Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 3000 4355; 08 244 3000 4003; 08 244 3000 4012; 7100 - Fundação Cultural de Palmas 13 392 7000 4448; 7800 - Fundação do Meio Ambiente 18 122 8001 8419; 18 541 6000 4042; 7900 - Secretaria de Governo e Relações Internacionais 04 122 8001 8420; 8000 - Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos 04 122 8001 8418; 8500 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas 04 122 8001 8421; 8900 - Fundação da Juventude de Palmas 14 122 8001 8423; 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos 04 122 8001 8425, 04 125 5000 4008; 9200 - Secretaria de Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis 16 122 8001 8426; 9300 - Casa Civil do Município 04 122 8001 8427; 9400 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais 15 122 8001 8428, 15 127 5000 4547; 9600 - Agência de Tecnologia da Informação de Município 04 122 8001 8429;

BASE LEGAL: Parecer Referencial nº 01/2023/SUAD/PGM; da Justificativa constantes nos autos sob o processo digital nº 00000.0.022609/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR, Carteira de identidade nº X.377.5XX SSP/PB e CPF sob o nº. XXX.920.734-XX, devidamente nomeado pelo Ato nº 1.039 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.282, de 14/08/2023, e a Empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, CNPJ nº 38.128.880/0001-59, pessoa jurídica de direito privado com sede na Quadra 106 norte (ARNE 12), Alameda 02, Lote 04, nº 05, Edifício Palmas Business, Sala T 04, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo senhor CLÉSIO ANTUNYS PEREIRA MENDONÇA, portador do RG nº XX57XX SSP-TO, inscrito no CPF nº XXX.181.911-XX.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024.

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a implantação do Projeto de Sistema de Comunicação Visual de Palmas (Endereçamento Oficial de Palmas) com serviços de remoção e armazenamento de Totem de Entrada de Quadra/Bairro - antigos, Totem de Indicação de Avenida - antigos e Poste de Sinalização dos Logradouros Alamedas/Ruas - antigos; além de serviços de produção e instalação de Totem de Entrada de Quadra/Bairro - novos, Totem de Indicação de Avenida - novos e Poste de Sinalização dos Logradouros Alamedas/Ruas - novos, instruído no processo NUP: 00000.0.011658/2024, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, conforme solicitação pelo órgão demandante, considerando o prazo hábil para resposta à impugnação aos termos do certame. Para mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas/TO, 26 de novembro de 2024.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 AMPLA CONCORRÊNCIA

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 13 de dezembro de 2024, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 049/2024, cujo objeto é prestação de serviços para tratamento multiprofissional para reabilitação motora e cognitiva de forma intensiva, com Fisioterapia Motora e Respiratória, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia ao Enzo Stelio Liberato Lima, conforme prescrição médica, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, instruído no processo NUP: 00000.0.016796/2024, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: < <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> >, bem como no [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 22 de novembro de 2024.

Alenomar Abreu de Carvalho  
Pregoeiro

## DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### ACÓRDÃO Nº: 097/2024

PROCESSO Nº: 2023028068  
RECORRENTE: PROVEL TOCANTINS VISTORIA VEICULAR LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 22841

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 33.01 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 22841, período de janeiro a dezembro de 2020, no valor originário de R\$ 378.697,20. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 283.414,33. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração, conforme Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 21/11/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 331.001,91.



ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023028068 em nome da PROVEL TOCANTINS VISTORIA VEICULAR LTDA., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 331.001,91 (trezentos e trinta e um mil, um real e um centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 26 de novembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 098/2024

PROCESSO Nº: 2023028069  
RECORRENTE: PROVEL TOCANTINS VISTORIA VEICULAR LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 22843

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 33.01 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 22843, período de janeiro a dezembro de 2021, no valor originário de R\$ 350.187,70. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 207.100,04. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração, conforme Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 21/11/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023028069 em nome da PROVEL TOCANTINS VISTORIA VEICULAR LTDA., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 350.187,70 (trezentos e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 26 de novembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
Conselheiro Relator

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de remempção.

Razão Social	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo Digital	Sentença de 1ª Instância
ENR COLETA DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE CONTAINERES LTDA	25183-25184-25185-25186-25187 MF	025207-025214-025220-025224-025229	Confirmar o Lançamento

Palmas, 04 de novembro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da JUREF

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado dos AUTOS DE INFRAÇÃO para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, RECOLHER o valor originário, acrescido de atualização monetária, multa e juros moratórios, com as reduções permitidas em Lei, ou APRESENTAR

IMPUGNAÇÃO nos termos dos arts. 13, VI, "a" c/c art 24, II e art. 26 da LC nº 288/2013, sob pena de revelia.

Razão Social	Exigência Tributária	Autos de Infração	Processo Digital
C. M. A. FREIRE CLINICA MEDICAL LTDA	ISS-AF-SN e ISS-AF	26062-26063-26064-26065-26066-26070-26071-26072-26073	051188-051193-051197-051202-051206-051209-051212-051215-051216/2024

Palmas/TO, 04 de novembro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da JUREF

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados dos AUTOS DE INFRAÇÃO para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, RECOLHER o valor originário, acrescido de atualização monetária, multa e juros moratórios, com as reduções permitidas em Lei, ou APRESENTAR IMPUGNAÇÃO nos termos dos arts. 13, VI, "a" c/c art 24, II e art. 26 da LC nº 288/2013, sob pena de revelia.

Razão Social	Exigência Tributária	Autos de Infração	Processos
CLAudemir Lima de Sousa 86080628104	ISS-AF-SN	26009-26010-26011-26012-26013	043516-043517-043917-043918-043919/2024

Palmas/TO, 26 de novembro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da JUREF

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2024

PROCESSO: 00000.0.042297/2024

ESPÉCIE: Termo de Convênio

OBJETO: Estabelecimento de parceria visando a realização de ações conjuntas de interesse mútuo, com o propósito de viabilizar estágio curricular obrigatório não remunerado, aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva na área de graduação ofertados pela PARTICIPE CONVENIENTE na estrutura da PARTICIPE CONCEDENTE.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses contados da sua assinatura, prorrogáveis por meio de Termo Aditivo.

BASE LEGAL: Processo administrativo nº 2023008477 com base no que faculta a Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 11.788/08 e Lei nº 13.709/2018.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, mediante a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, representada pela Secretária MARIA EMILIA MENDONÇA PEDROZA JABER, CPF/MF sob o nº XXX.358.801-XX, e RG nº XX748XX SSP-GO, ora CONCEDENTE, e de outro lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 061.637.536/0001, neste ato representada por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS, portador da cédula de identidade RG XX333XX PC/GO, inscrito no CPF sob nº XXX.465.701-XX, ora CONVENIADA.

ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público que na PORTARIA Nº 043/2024/SEISP, publicada em Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.591, em 14 de novembro de 2024:

Onde se lê: Art. 1º DISPENSAR, com base no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a licitação, visando a contratação de empresa em caráter emergencial na prestação

de serviços continuados de cessão de mão de obra para serviços de intervenção corretiva e conservações de áreas públicas, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Palmas-TO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência Nº 050/2024 e demais documentos formalmente instruídos nos autos, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa MONTANA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.200.109.0001-09, perfazendo um valor estimado de R\$ 54.437.859,75 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 15-451-5000-2719 - Gestão dos serviços de manutenção nas vias urbanas, natureza da despesa: 33.90.39 - 21 - 20240919, fonte: 1.500.0000.000.103, 15-452-6000-2729 - Gestão dos serviços em espaços públicos, natureza da despesa: 33.90.39 - 16 - 20240969, fonte: 1.500.0000.000.103, 15-451-5000-2720 - Manutenção de equipamentos públicos, natureza da despesa: 33.90.39 - 16 - 20240930, fonte: 1.500.0000.000.103, 15-451-5000-2728 - Manutenção da rede de iluminação pública, natureza da despesa: 33.90.39 - 21 - 20240943, fonte: 1.751.0000.123.103.

Leia-se: Art. 1º DISPENSAR, com base no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a licitação, visando a contratação de empresa em caráter emergencial na prestação de serviços continuados de cessão de mão de obra para serviços de intervenção corretiva e conservações de áreas públicas, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Palmas-TO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência Nº 049/2024 e demais documentos formalmente instruídos nos autos, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.200.109.0001-09, perfazendo um valor estimado de R\$ R\$ 27.218.929,88 (vinte e sete milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 15-451-5000-2719 - Gestão dos serviços de manutenção nas vias urbanas, natureza da despesa: 33.90.39 - 21 - 20240919, fonte: 1.500.0000.000.103, 15-452-6000-2729 - Gestão dos serviços em espaços públicos, natureza da despesa: 33.90.39 - 16 - 20240969, fonte: 1.500.0000.000.103, 15-451-5000-2720 - Manutenção de equipamentos públicos, natureza da despesa: 33.90.39 - 16 - 20240930, fonte: 1.500.0000.000.103, 15-451-5000-2728 - Manutenção da rede de iluminação pública, natureza da despesa: 33.90.39 - 21 - 20240943, fonte: 1.751.0000.123.103.

Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

Antonio Trubulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE FONTE REFERENTE AO CONTRATO Nº 031/2024

PROCESSO: 2023062766 / NUP: 0.026399/2024.  
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Fonte.  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução e recuperação de guias sem sarjeta, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte de material e equipamento, e fornecimento de meio-fio pré-moldado, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.  
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao acréscimo da Fonte 1704.0000.101.000 e a Ficha Nº 20240956, para custear as despesas referentes ao Contrato nº 031/2024, de acordo com Justificativa Técnica e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa R. Cardoso Alves da Cruz - ME, CNPJ nº 03.749.325/0001-60, por meio de seu representante legal o senhor Arcanjo Pereira da Cruz, CPF nº XXX.570.202-XX.  
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2024

PROCESSO: 2024029027 / NUP: 0.073478/2024  
ESPÉCIE: Contrato Emergencial de Prestação de Serviço.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
CONTRATADA: Montana Assessoria Empresarial Eireli.  
OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial na prestação de serviços continuados de cessão de mão de obra para serviços de intervenção corretiva e conservações de áreas públicas, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Palmas/TO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência Nº 050/2024 e demais documentos formalmente instruídos nos autos.  
VALOR TOTAL: R\$ 27.218.929,88 (vinte e sete milhões duzentos e dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.  
RECURSOS: A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 15-451-5000-2719 - Gestão dos serviços de manutenção nas vias urbanas, Natureza da despesa: 33.90.39 - 21 - 20240919, Fonte: 1.500.0000.000.103, 15-452-6000-2729 - Gestão dos serviços em espaços públicos, Natureza da despesa: 33.90.39 - 16 - 20240969, Fonte: 1.500.0000.000.103, 15-451-5000-2720 - Manutenção de equipamentos públicos, Natureza da despesa: 33.90.39 - 16 - 20240930, Fonte: 1.500.0000.000.103, 15-451-5000-2728 - Manutenção da rede de iluminação pública, Natureza da despesa: 33.90.39 - 21 - 20240943, Fonte: 1.751.0000.123.103.  
VIGÊNCIA: O contrato firmado terá vigência de 06 (seis) meses, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a prorrogação e a recontração de empresa já contratada nos termos do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como a empresa Montana Assessoria Empresarial Eireli, CNPJ nº 14.092.519/0001-51, por meio de seu representante legal o senhor Felipe Mário Pinheiro Aguiar, CPF nº XXX.498.351-XX.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### CMEI CANTIGA DE NINAR

#### PORTARIA Nº 038, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 028/2024, Processo nº 00000.0.071753/2024, firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é Aquisição de Serviço de Cessão e Licença de uso do SOFTWARE de SIGE-SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	SONIELY MENDES DE SOUSA	413019878	26/11/2024
SUPLENTE	LUCIANA OLIVEIRA MENDES	413010260	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2024.

Alexandra Martins Soares Lustosa  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.071753/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR  
CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA  
OBJETO: SERVIÇO DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGE-SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.071753/2024  
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017; Natureza da despesa: 33.50.30 e 44.50.52 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR, por sua representante legal a Sr.ª Alexandra Martins Soares Lustosa, inscrita no CPF Nº: XXX.428.681-XX e portadora do RG Nº X.712. XXX SSP/TO. Empresa: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o Sr.º DEMERVAL DE ALMEIDA, portador do RG. nº X01.6XX -SSP/TO.

#### CMEI FONTES DO SABER

##### PORTARIA Nº 047, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº

173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 034/2024, Processo nº 00000.0.073709/2024, firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08. Objetivo: Aquisição de contratação com a empresa de Serviços de Cessão e licença de uso do software de SIGE- Sistema Integrado de Gestão Educacional para atender a necessidade da U.E.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deusely Alves Rocha	413000933	25/11/2024
SUPLENTE	Erica Pereira de Carvalho	413007345	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2024.

Iranildes Tavares Ciliro  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.073709/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER  
CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA  
OBJETO: Aquisição Contratação de Serviços de Cessão e licença de uso do software de SIGE- Sistema Integrado de Gestão Educacional.



VALOR TOTAL: 2.400,00 (Dois mil, quatrocentos reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.073709/2024  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº XXX.217.801-XX e portadora do RG nº X269XX- SSP/TO. Empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.528.528/0001-08 por meio de seu representante legal o Sr.º Demerval de Almeida, inscrito no CPF nº XXX.755.011-XX.

### CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

#### PORTARIA Nº 021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 690 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2024, Processo Nº: 00000.0.035822/2024 firmado com a empresa ELITE EMPREENDEDIMENTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.084.890/0001-25, cujo objeto é Aquisição de uniforme escolar, destinados ao Programa Nacional de gestão compartilhada.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cristiane de Oliveira Vieira	413004424	26/11/2024
SUPLENTE	Josefa Martins Souza Freitas	413017527	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2024.

Juliana Márcia Pires  
 PRESIDENTE DA ACCEI

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.035822/2024  
 ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE  
 CONTRATADA: ELITE EMPREENDEDIMENTO COMERCIAL LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR,  
 VALOR TOTAL: R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo Nº: 00000.0.035822/2024  
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI Pequeno Príncipe, por sua representante legal a Sr.ª, Juliana Márcia Pires, inscrita no CPF Nº: XXX.817.781-XX e portadora do RG Nº XX284XX-SSP/TO. Empresa ELITE EMPREENDEDIMENTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.084.890/0001-25, por meio de seu representante legal o Sr.º Carlos Roberto de Oliveira Junior, portador do RG. nº X.X18.1XX-DGPC/GO.

### E. M. DANIEL BATISTA

#### PORTARIA Nº 027, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 021/2024, Processo nº 00000.0.071897/2024, firmado com a empresa NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.397/0001-40, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em câmeras de monitoramento de vídeo.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marilúcia Abreu Lima	139581	25/11/2024
SUPLENTE	Jéssica de Sousa Xavier	413018165	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2024.

ANA CÉLIA ALVES DA SILVA  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.071897/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA  
CONTRATADA: NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em câmeras de monitoramento de vídeo  
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.071897/2024  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2 000.2732, 03.2900.12.365.2 000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por sua representante legal a Sr.ª Ana Célia Alves da Silva, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.543.881-XX e portadora do RG nº XXX.543.881-XX SSP/TO. Empresa: NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.397/0001-40, por meio de seu representante legal Sr.º Yure Lopes Vanderley inscrito no CPF nº XXX.501.641-XX e portador do RG nº X440XX SSP/TO.

#### E.M. JOÃO BELTRÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.054856/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO  
CONTRATADA: EXPOENTE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

EM CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO 30m³, CALÇADA E PASAGISMO.  
VALOR TOTAL: R\$ 118.695,13 (Cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e treze centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.054856/2024

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, por sua representante legal a Sr.ª Cecília Bernardes da Costa, inscrita no CPF nº: XXX.717.091-XX e portadora do RG nº XX656XX-DGPC/GO. Empresa: EXPOENTE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.673.301/0001-04, por meio de seu representante legal o Sr.º Josamar Alencar da Silva Junior, portador do RG. Nº X.105.4XX-SSP/TO.

#### E. M. MARCOS FREIRE

#### PORTARIA Nº 021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2024, Processo nº 00000.0.064013/2024 firmado com a empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto de aquisição é de Materiais de Limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marilon Lourenco Caraiba	413019825	26/11/2024
SUPLENTE	Maria de Fátima dos Santos Ferreira	302231	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;



V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2024.

Antônio Pinheiro Alves do Carmo  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.064013/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE  
CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA  
VALOR TOTAL: R\$ 31.539,75 (Trinta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.064013/2024  
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, por seu representante legal o Sr. Antônio Pinheiro Alves do Carmo, inscrito no CPF nº XXX.329.301-XX e portador do RG nº X92.2XX-SSP/TO. Empresa: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. GLEYSON AURELIO SILVA CARNEIRO, portador do RG nº XXX407919XX-X -SSP-MA.

#### E. M. MONTEIRO LOBATO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO Nº: 00000.0.028258/2024

A Comissão de Contratação da ACE da Escola Municipal Monteiro Lobato, torna público para conhecimento de interessados que a empresa CONSTRUTORA KONKRE LTDA, com o valor de R\$ 209.412,46 (duzentos e nove mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e seis centavos) foi julgada vencedora do Processo nº 00000.0.028258/2024, tendo como objeto a construção de sala das merendeiras, arquivo morto, passarela coberta e reforma dos banheiros, pisos, pintura e drenagem na Unidade Escolar.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2024.

Maria Emília Gomes Ferreira Viana  
Agente da Comissão de Contratação

#### E. M. PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO Nº: 00000.0.046739/2024

A Comissão de Contratação da ACE da Escola Municipal Professora Sávnia Fernandes Jacome, torna público para conhecimento de interessados que a empresa VIP- SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA com o valor de R\$ 1.230.065,60

(Um milhão duzentos e trinta mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) foi julgada vencedora do Processo nº 00000.0.046739/2024, tendo como objeto Ampliação de salas (07 salas de aula, 02 salas de apoio e banheiros masculino e feminino) nesta Unidade Escolar.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2024.

Ivaneide Teixeira de Sousa  
Agente da Comissão de Contratação

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 044, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CMEI SONHO DE CRIANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.044.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 044/2024 do Conselho Municipal de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CMEI SONHO DE CRIANÇA, CNPJ 11.686.215/0001-24, localizado na Rua MS 22, APM 128, Setor Morada do Sol, Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 044/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
22/11/2024

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

#### RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 045, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CMEI ACONCHEGO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.043.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 045/2024 do Conselho Municipal de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CMEI ACONCHEGO, CNPJ 06.303.920/0001-65, localizado na Quadra 23, Rua 01, Apm 03, Bairro Aurenly IV Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 045/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de junho de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
22/11/2024

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 046,  
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.042.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 046/2024 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES, CNPJ 05.870.352/0001-11, localizado na Rua 22, APM 42A, Aurenny III Palmas – TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 046/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
22/11/2024

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 047,  
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ETI CORA CORALINA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS,

no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.058.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 047/2024 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ETI CORA CORALINA., CNPJ 01.138.351/0001-26, localizado na Quadra 603 Norte alameda 10 APM 26 Palmas – TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 047/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
22/11/2024

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 048,  
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ETI LUIZ RODRIGUES MONTEIRO .

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.041.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 048/2024 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ETI LUIZ RODRIGUES MONTEIRO , CNPJ 01.923.535/0001-05, localizado na Avenida Francisco Galvão da Cruz, S/N, 1A Etapa, Taquaralto, Palmas – TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 048/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
22/11/2024

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 049,  
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.****RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL NA ETI DANIEL BATISTA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.052.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 049/2024 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ETI DANIEL BATISTA, CNPJ 01.932.285/0001-61, localizado na Quadra 508 Norte, Alameda 11, APM 07, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 049/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
22/11/2024

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 044/2024**

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no CMEI SONHO DE CRIANÇA  
PROCESSO Nº 02.044.2024  
APROVADO EM: 06/11/2024

**VOTO DO RELATOR:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, o CMEI SONHO DE CRIANÇA apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

b) Alvará da Vigilância Sanitária, prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

c) Adequação do número de alunos em sala que estão acima da capacidade recomendada pelo FNDE e Resolução CME-PALMAS-TO nº 039/2019, prazo de 90 (noventa) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados,

com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 06 de novembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica - Relator  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
22/11/2024

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Alisson Carlos Ribeiro Gomes, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Eudemeia Lima Batista, Eugirleene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Maria do Socorro Fragoso Alves, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretária Executiva do CME.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 045/2024**

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no CMEI ACONCHEGO  
PROCESSO Nº 02.043.2024  
APROVADO EM: 06/11/2024

**VOTO DO RELATOR:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o CMEI ACONCHEGO apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

b) Alvará de Vigilância Sanitária, prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

c) Certidão de Regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.



**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 06 de novembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica - Relator  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
22/11/2024

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Alisson Carlos Ribeiro Gomes, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Eudimeia Lima Batista, Eugirleene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Maria do Socorro Fragoso Alves, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretária Executiva do CME.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 046/2024**

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES  
PROCESSO Nº 02.042.2024  
APROVADO EM: 06/11/2024

**VOTO DA RELATORA:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso do Ensino Fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

a. Certidão de Regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido a ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 06 de novembro de 2024.

Maria Mendes Macena Soares Martins  
Conselheira - Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
22/11/2024

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Alisson Carlos Ribeiro Gomes, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Eudimeia Lima Batista, Eugirleene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Maria do Socorro Fragoso Alves, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretária Executiva do CME.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 047/2024**

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental no ETI CORA CORALINA  
PROCESSO Nº 02.058.2024  
APROVADO EM: 06/11/2024

**VOTO DA RELATORA:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a ETI CORA CORALINA apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso do Ensino Fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a) Certidão de Regularidade junto ao Corpo de Bombeiro, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

b) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da UE, expedido pelo órgão Municipal responsável no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 06 de novembro de 2024.

Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho  
Conselheira - Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
22/11/2024

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Alisson Carlos Ribeiro Gomes, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Eudemeia Lima Batista, Eugirleene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Maria do Socorro Fragoso Alves, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretária Executiva do CME.

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 048/2024

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ETI LUIZ RODRIGUES MONTEIRO  
PROCESSO Nº 02.041.2024  
APROVADO EM: 06/11/2024

#### VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a ETI LUIZ RODRIGUES MONTEIRO apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso do Ensino Fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a) Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

b) Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

#### DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 06 de novembro de 2024

Maria Mendes Macena Soares Martins  
Conselheira - Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
22/11/2024

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Alisson Carlos Ribeiro Gomes, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Eudemeia Lima Batista, Eugirleene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Maria do Socorro Fragoso Alves, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretária Executiva do CME.

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 049/2024

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ETI DANIEL BATISTA.  
PROCESSO Nº 02.052.2024  
APROVADO EM: 06/11/2024

#### VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a ETI DANIEL BATISTA apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso do Ensino Fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a) Certidão de Regularidade junto ao Corpo de Bombeiro, prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

b) Alvará da Vigilância Sanitária, prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

c) Alvará de Licença para Funcionamento, prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

#### DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 06 de novembro de 2024.

Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho  
Conselheira - Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
22/11/2024

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Alisson Carlos Ribeiro Gomes, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Eudemeia Lima Batista, Eugirleene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Maria do Socorro Fragoso Alves, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretária Executiva do CME.

## COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL MISTO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

### PORTARIA 003/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A Comissão Organizadora do processo eleitoral misto para a função de Diretor Escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas, instituída por meio da PORTARIA GAB/SEMED Nº 0653, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas-TO, edição nº 3.582, em 31 de outubro de 2024, reunida na data de 22 de novembro de 2024, ao julgar os registros de candidatura apresentados conforme Edital nº 001/GAB/SEMED, de 11 de novembro de 2024, e suas retificações.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da homologação dos registros de candidatura para a função de Diretor Escolar, conforme Edital nº 003/GAB/SEMED, de 18 de novembro de 2024, na forma do Anexo O desta Portaria.

Art. 2º. O candidato cujo registro de candidatura não foi homologado terá, das 8h às 18h do dia 28 de novembro para apresentar recurso ou sanar o vício apresentado, conforme item 1.8 do Edital 003/GAB/SEMED/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

**EVANDRO BORGES ARANTES**  
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral Misto  
para Função Diretor Escolar

#### ANEXO I - REGISTROS DE CANDIDATURA

CPF	UNIDADE EDUCACIONAL	STATUS
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO		
***990.501**	Liliane Dos Santos Farias	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES		
***540.901**	Elaine Pereira Gomes Cirqueira	Homologado
***526.231**	Elba Valéria Da Silva Vieira	Homologado
***072.371**	Taynara Araújo Chaves	Homologado
***728.86**	Liliane Ferreira Galvão Lira	Homologado
***814.851**	Franciele Almeida Paulino Avelino	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO		
***575.081**	Evanígia Ribeiro Pinto Rodrigues	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPONUCENO		
***688.131**	Virginia Araújo Coelho	Homologado
***539.733**	Denise Costa Cardoso	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS		
***547.901**	Márcia Aparecida Da Paz	Homologado
***717.591**	Edineia Florentina Fernandes Coelho	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTIGA DE NINAR		
***342.601**	Luana Soares Mendes Costa	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA		
***504.241**	Caline Da Silva Melo Mota	Homologado
***188871**	Evercina Barbosa Cirqueira	Homologado
***673.631**	Jalida Gomes Da Silva	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER		
***849.801**	Kátia Ferreira De Souza	Homologado
***386.301**	Neuracy Ferreira Dos Santos	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ		
***943.941**	Maria Aparecida Saraiva Da Silva Reis	Homologado
***469.501**	Alicreine De Fátima Lopes Moura	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL		
***342.751**	Cleide Da Cruz Mithomem	Homologado
***879.651**	Edileuza De Castro Pereira Dutra	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO ENCANTADO		
***201.801**	Eliana Lacerda Silva	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO		
***127.781**	Dorvina Neponceno Costa	Homologado
***579.501**	Ana Rute Lima Da Silva Dos Santos	Homologado
***224.502**	Marina Ribeiro Moraes	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA		
***389.571**	Maria De Fátima Albuquerque Costa	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOS DE FADA		
***306.411**	Christina Dayane Aires Carneiro	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ		
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FONTES DO SABER		
***924.881**	Chirley Ferreira De Almeida Miranda	Homologado
***056.451**	Lígia Alves Borges	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS		
***601.351**	Cleudina Silvino Matos	Homologado
***815.401**	Maria De Nazaré Cordeiro De Jesus	Homologado
***372.581**	Maria Dos Anjos Soares Dos Santos Primo	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA		
***393.903**	Carla Kalinca Mourão Veras	Homologado
***464.211**	Joleila Soares Neves Santiago	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCAS RUAN		
***752.951**	Mônica Guedes De Fraça	Homologado
***152.771**	Goianira Clementes Dos Santos	Homologado

***696.861**	Jaquirlene Saraiva De Souza Rocha	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS		
***418.831**	Maria Clara Da Silva	Homologado
***084.971**	Ana Lúcia Do Espírito Santos De Nestor	Homologado
***517.001**	Sonia Laves Rocha Gomes	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIUDINHOS		
***881.741**	Nlva Cipriano Da Silva Chaves	Homologado
***001.101**	Lígia Da Silva Melo	Homologado
***254.651**	Jacilene Sousa Soares De Castro	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ		
***918.433**	Luzinete Calixto De Barros	Não homologado Item 2.3
***560.221**	Juliene Fernandes Da Silva	Homologado
***396.571**	Fátima Florência Do Rosário Costa	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL		
***929.751**	Albalenes Francisco Da Silva	Homologado
***215.331**	Arlene Alves Dos Santos	Homologado
***926.861**	Marinete Pereira Lima	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS DO CERRADO		
***368.221**	Calcineide Pereira Da Silva Martins	Homologado
***368.101**	Aparecida Clementina de Magalhães	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE		
***817.781**	Juliana Márcia Pires	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES		
***593.076**	Durval Rodrigues Da Veiga	Homologado
***178.811**	Claudilene Dos Santos Silva	Homologado
***604.037**	Andreane Dantas Da Silva Peres	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRINCIPES E PRINCESAS		
***120.401**	Zelia Pereira Lima De Mendonça	Homologado
***580.001**	Tereza Maria Leite De Moura	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JUSCEIA GARBELINI		
***507.641**	Lígia Carlos Rolim Póvoa	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO INFANTIL		
***147.681**	Ilcione Coelho De Sousa	Homologado
***995.201**	Wérica Conceição Silva Cruz	Homologado
***592.561**	Ariana Quixaba De Sousa	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BÚDKE GUARDA		
***374.111**	Michely Castro Neves Do Amaral	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ		
***154.041**	Priscila De Fretas Machado	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHAS DO SABER		
***939.002**	Ocionira De Oliveira Silva	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO		
***360.111**	Adriana França Quixabeira Lima	Homologado
***193.321**	Maria Mendes Macena Soares Martins	Homologado
***172.192**	Roselene Cardim Da Silva Moura	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA		
***225.141**	Marcela Pereira Da Silva	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO		
***259.541**	Kátia Cintia Silva Matias De Fretas	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA		
***069.901**	Francisca Da Silva Machado	Homologado
***193.386**	Fabiana Aparecida Gomes	Homologado
***405.121**	Iranilton Alves Brandão	Homologado
***605.921**	Rosimeire Rosa Pires Coelho	Homologado
***191.951**	Zilmene Santana Souza	Homologado
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA		
***068.061**	Jéssica Vannuce Torres Guimarães Ribeiro	Homologado
***865.891**	Dilma Moreira Lima De Souza	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK		
***676.122**	Welma Oliveira De Sousa	Homologado
***346.321**	Selma Souza Ferreira	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM		
***287.661**	Ana Paula Dos Santos	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO		
***865.651**	Maria Do Bonfim Nunes De Souza Da Silva	Homologado
***785.391**	Weslei Pires Leite	Homologado
***003.171**	Alaísom Aguiar Ribeiro	Homologado
***173.893**	Isaldo Tertuliano De Carvalho	Não homologado Item 6.5.3
ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA		
***028.569**	Paulo Roberto Dias	Homologado
***839.901**	Rosilda Barros Pereira Da Silva	Homologado
***045.112**	Rawlinson Dos Santos Silva	Não homologado Item 6.5.9
***324.621**	Marcilene Pereira Dos Santos	Homologado
***877.101**	Flaviane Guilherme Ribeiro Pereira	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA		
***059.041**	Ademir Bandeira Silva	Homologado
***494.701**	Francisca Da Silva Cirqueira Duarte	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO		
***217.003**	Alessandra Reis Chaves	Homologado
***360.151**	Geuda Antonia De Oliveira Sousa	Homologado
***521.781**	Gerci Alves Matos	Homologado
***798.401**	Marilene Rodrigues Da Silva Santana	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE		
***586.481**	Domingos Sales Maciel	Homologado
***036.831**	Cíntia Moraes Ferreira Gama	Homologado
***585.041**	Kássia Carla Fernandes Alves	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR		
***566.081**	Luana Rufo Barbosa Borges	Homologado
***829.101**	José Neto Florentino Costa	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO		
***065.751**	Rodrigo Mota Marinho	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER		
***188.201**	Kerley Martins Miranda	Não homologado Item 6.5.8
***015.001**	Áfra Maria Pereira De Macêdo Carvalho	Homologado
***134.721**	Alcineir Macário Dourado	Homologado
***470.311**	Maria Ribeiro Da Silva	Homologado
***704.871**	Weslayny Vieira Goes Cerqueira	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO		
***490.401**	Érica Moreno Vieira	Homologado
***946.991**	Júbio Paulo Pereira Pinto	Homologado
***967.753**	Jacilene Dos Santos Sales Brindeiro	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO		
***175.951**	Eduilza Rodrigues De Sousa	Homologado
***835.983**	Iracilda Lopes Da Silva	Homologado
***982.541**	Maria Da Conceição Lopes Santana	Homologado
***897.451**	Mirian Pinheiro Da Conceição	Homologado
***386.791**	Suiany De Sousa Costa	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO		
***633.433**	Luciana Malagó	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO		
***538.931**	Fernando Osório Pereira	Homologado



*** 784.681.**	Alberny Tavares Corado	Homologado
*** 509.741.**	Renato Lopes De Albuquerque	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS		
*** 594.081.**	Fabiana Rodrigues De Souza	Homologado
*** 551.361.**	Tiago Fagundes Lopes De Oliveira	Homologado
*** 949.642.**	Vando Dias Dos Santos	Homologado
*** 217.801.**	Iranildes Tavares Cilro	Homologado
*** 886.561.**	Eliel Marques Sousa	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM SOARES RODRIGUES		
*** 778.583.**	Ivone Francilina De Sousa	Homologado
*** 780.501.**	Maria Eunice Ferreira Dos Reis	Homologado
*** 463.921.**	Adriana Pereira Do Nascimento Martins	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES		
*** 557.351.**	Claudia Lopes De Carvalho	Homologado
*** 906.123.**	Odenilson Pereira De Sousa	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERONICA ALVES DE SOUSA		
*** 766.001.**	Giiza Alves Da Silva	Homologado
*** 611.528.**	Edileusa Gomes Barbosa	Homologado
*** 909.593.**	Roneide Silva Da Conceição	Homologado
*** 539.231.**	Delma Alves Dos Santos	Homologado
*** 640.721.**	Clariana Alves De Matos Da Silva	Homologado
*** 037.658.**	Maria Madalena Da Silva Pimentel	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS		
*** 718.971.**	Francisco Gilson Dos Santos Oliveira	Homologado
*** 754.791.**	Maria Antonia Almeida Costa Andrade	Homologado
*** 515.983.**	Francisco Da Silva De Oliveira Filho	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO		
*** 591.173.**	Cicera Ribeiro Ferreira Mota Soares	Homologado
*** 336.431.**	Antonio José Napunuceno Filho	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO		
*** 490.691.**	Iwelma Maria Miihomem Ribeiro Da Silva	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE		
*** 011.509.**	Ivo Hemkemier	Homologado
*** 150.691.**	Francisco Cordeiro Pinto	Homologado
*** 828.501.**	Cirley Bandeira De Abreu	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA		
*** 134.271.**	Elismar Divina Moura Silva Kuhlais	Homologado
*** 110.701.**	Francisco David Anderson Diniz	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME		
*** 051.701.**	Leila Rezende Peris	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA		
*** 020.241.**	Joana D'arc Nonato De Souza	Homologado
*** 631.973.**	Sara Costa Ferreira Rodrigues	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ		
*** 302.023.**	Maria De Fátima Pereira De Sena E Silva	Homologado
*** 235.321.**	Idelma Pereira De Bastos Santos	Não homologado Item 2.3
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA		
*** 803.316.**	Wilton Soares De Sousa	Homologado
*** 472.611.**	Caroline Nelson	Homologado
*** 877.781.**	Mari Cristiana Oster Da Rocha	Homologado
*** 181.617.**	Othon Carlos De Almeida Pinheiro	Homologado
*** 521.591.**	Eugênia Pinheiro Da Silva Carvalho	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS		
*** 206.673.**	Samuel Marques Sousa	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA		
*** 252.801.**	Madian Rocha Moreira Santos	Homologado
*** 988.201.**	Cledes Barbosa Alves	Homologado
*** 889.601.**	Margaret Pereira Da Silva	Homologado
*** 200.971.**	Quelma Rodrigues Barros Lino	Homologado
*** 274.123.**	Odair José Ferreira Viana	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA		
*** 612.971.**	Juldeci Lopes de Carvalho	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA		
*** 543.881.**	Ana Célia Alves Da Silva	Homologado
*** 049.379.**	Christiane Rodrigues Souza	Homologado
*** 846.641.**	Doriane Alves Maceno	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO		
*** 995.093.**	Marcia Aparecida Collavit	Homologado
*** 946.801.**	Juliana De Queiroz Silva	Homologado
*** 821.761.**	Lara Luana Soares Primo	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO		
*** 717.091.**	Cecilia Bernardes Da Costa	Homologado
*** 087.689.**	Joselaine Queli Fiametti	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA		
*** 963.551.**	Weslane Cirqueira Cavalcante Do Nascimento	Homologado
*** 354.711.**	Michelle Moraes Domingos	Homologado
*** 704.432.**	Antonia Maria Fernandes De Sousa	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA		
*** 833.461.**	Vanderlei Santos Vieira	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO		
*** 904.671.**	Tahina Maria Alves Da Silva Paz	Homologado
*** 329.301.**	Antônio Pinheiro Alves Do Carmo	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE		
*** 922.113.**	Martinho Alades Martins Júnior	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM		
*** 352.931.**	Daniel Francisco Tramontini	Homologado
*** 829.413.**	Maria Do Desterro Soares Ibiapina	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO		
*** 930.319.**	Alice Harumi Izu Furukawa	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO MORAES TAVARES		
*** 886.711.**	Marialice Thomaz Soares	Homologado
*** 241.681.**	Kleyser Fayne Ribeiro Mendes	Homologado
*** 889.919.**	Luciano Sanches Teixeira	Homologado
*** 634.931.**	Ruivaldo De Souza Carvalho	Homologado
*** 192.472.**	Heliane De Nazare Carvalho Pereira	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO		
*** 832.311.**	Gilvan Almeida De Araújo	Homologado
*** 046.981.**	Keylla Cristina Arruda Farias	Homologado
*** 495.631.**	Maria Pereira Pires	Homologado
*** 397.640.**	Joice Carvalho De Paula	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES		
*** 874.568.**	Joice Aparecida Fonseca	Homologado
*** 244.101.**	Jerri Cristiano Fortunato Tomm	Homologado
*** 528.001.**	Jailson Chagas Miranda	Homologado
*** 635.621.**	Ivanilson Mendes	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE		
*** 539.381.**	Jales Lima Da Silveira Vieira	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA		
*** 944.241.**	Lidia Gomes Gouvêa	Homologado
*** 492.171.**	Leomar Dos Santos Gomes	Homologado
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES		
*** 081842.**	Andson José Da Silva Oliveira	Homologado
*** 441.301.**	Maria De Lourdes Gonçalves Da Silveira	Homologado
*** 536.983.**	Françijanes Alves De Sousa Sá	Homologado

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 790/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ALINE NUNES DE CASTRO, matrícula funcional nº 413072279, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para responder interinamente e cumulativamente pela Coordenação Técnica do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III - CAPS AD III, a partir de 31/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de novembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 430, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 03, situado à alameda 01, conjunto QI-01, da quadra ARSO 44, com área de 550,31 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 03 A, situado à alameda 01, conjunto QI-01, da quadra ARSO 44, com área de 286,55 m² e Lote 03 B, situado à alameda 01, conjunto QI-01, da quadra ARSO 44, com área de 263,76 m², objeto do processo nº 72796\_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.039 – NM.

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 439, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que

lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 02, situado à alameda 02, conjunto QI-02, da quadra ARSO 53, com área de 448,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02 A, situado à alameda 02, conjunto QI-02, da quadra ARSO 53, com área de 224,00 m² e Lote 02 B, situado à alameda 02, conjunto QI-02, da quadra ARSO 53, com área de 224,00 m², objeto do processo nº 71370/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.039 – NM.

## SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL

### PORTARIA Nº 065/2024/SEMPsir, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora Marivalda Ferreira Guimarães, para responder pelo Unidade de Atendimento Medidas Socio Educativas

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marivalda Ferreira Guimarães, Assistente Social, matrícula 413025634, para responder pela Unidade de Atendimento Medidas Socio Educativas, até a formalização da nomeação da coordenação definitiva, e substituição ao chefe da unidade que foi exonerado a pedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

ANA PAULA LAGE CERQUEIRA PEREIRA  
Secretária de Políticas Sociais e Igualdade Racial

## CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

### RESOLUÇÃO COMPir Nº 03, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a homenagem "Guerreiros de Palmares" e estabelece normas para sua concessão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Nº 2.230, DE 5 DE JANEIRO DE 2016, e em conformidade com o compromisso de promover a igualdade racial e combater a discriminação racial no município de Palmas – TO,

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária, realizada nos dias 31 de outubro de 2024, onde foi aprovada por unanimidade a criação da Homenagem "Guerreiros de Palmares",

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a homenagem "Guerreiros de Palmares", a ser concedida anualmente a pessoas que se destacaram por suas ações significativas em favor da promoção da igualdade racial, do

combate ao racismo e do enfrentamento à discriminação racial, no município de Palmas e/ou no estado do Tocantins.

Art. 2º A homenagem será concedida a um número entre 2 (dois) a 5 (cinco) pessoas a cada ano, as quais serão escolhidas a partir de um processo de votação realizado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Palmas.

Art. 3º As indicações dos nomes dos possíveis homenageados poderão ser feitas por meio dos:

I – Conselheiros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Palmas;

II – Instituições que compõem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Palmas;

III – Instituições que trabalham com a promoção da igualdade racial no município;

IV – Instituições que compõem o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Tocantins.

Art. 4º As indicações deverão ser feitas nos meses de agosto e setembro, por meio de ofício, e, após o prazo de indicação, será realizada a votação para a escolha dos homenageados.

Art. 5º A votação para a escolha dos homenageados ocorrerá em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal, a ser realizada no mês de outubro, quando serão escolhidos de 2 (dois) a 5 (cinco) nomes que receberão a homenagem.

Art. 6º Os homenageados serão anunciados durante um evento oficial, no qual será entregue o troféu representando a homenagem "Guerreiros de Palmares".

Art. 7º O troféu da homenagem "Guerreiros de Palmares" terá o formato de um punho fechado, simbolizando a luta pela igualdade racial e contra a discriminação.

Art. 8º A presente homenagem visa reconhecer e valorizar os esforços e contribuições daqueles que atuam em prol da igualdade racial, servindo como estímulo à continuidade e ampliação dessas ações na sociedade.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de outubro de 2024.

NÉLIO NOGUEIRA LOPES  
Presidente do Conselho Municipal de Promoção  
da Igualdade Racial de Palmas

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 144/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024. (\*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com o disposto na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023 e suas instruções normativas,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado provisório do processo de seleção da Etapa 2 – Seleção de Projetos – dos Editais nº. 17, 18 e 19/2024/FMC/FCP, registro sobre a avaliação técnica e do mérito cultural.

Art. 2º Os projetos listados nos quadros abaixo, como selecionados, seguirão para a Etapa 3 – Habilitação, conforme previsto item 7.1.3 do Edital.

Art. 3º Os projetos Classificados, comporão o cadastro de reserva, os quais poderão ser convocados após análise documental dos projetos selecionados.

Art. 4º A fase de recurso ao resultado da Etapa 2 ocorrerá no período de 28 a 30/11/2024.

Edital nº 017/2024/FMC/FCP – Fomento a Pontos de Cultura

GT 6	REGIÃO	Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	RESULTADO ETAPA 2	OBSERVAÇÃO
Culturas Populares e Tradicionais	Região 1 – Áreas periféricas urbanas e rurais	1	Instituto Pizada	Ponto de Cultura Instituto Pizada	AC	98	Selecionado	Proponente atende aos requisitos de mérito cultural e técnico previstos no Edital nº 017/2024/FMC/FCP.

\* Pessoa Negra (PN); Pessoa Indígena (PI); Pessoa com Deficiência (PeD); Ampla Concorrência (AC).

Edital nº 018/2024/FMC/FCP – Premiação a Pontos de Cultura

GT 6	REGIÃO	Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	RESULTADO ETAPA 2	OBSERVAÇÃO
Culturas Populares e Tradicionais	Região 1 – Áreas periféricas urbanas e rurais	1	Belyza de César Bitencourt	Coletivo Cultural NORTE CULTURAL	PN	99	Selecionado	Proponente atende plenamente aos requisitos de mérito cultural e técnico previstos no Edital nº 018/2024/FMC/FCP.
Outros Segmentos Culturais	Região 2 – Plano Diretor	2	Companhia Experimental de Formação e Produção Cultural de Palmas	A Barraca Cía de Artes Ponto de Cultura	PN	100	Selecionado	Proponente atende plenamente aos requisitos de mérito cultural e técnico previstos no Edital nº 018/2024/FMC/FCP.
Outros Segmentos Culturais	Região 2 – Plano Diretor	3	ECOTERRA – Associação de Preservação Ambiental e Valorização da Vida	Ponto de Cultura ECOTERRA	AC	100	Selecionado	Proponente atende plenamente aos requisitos de mérito cultural e técnico previstos no Edital nº 018/2024/FMC/FCP.
Outros Segmentos Culturais	Região 2 – Plano Diretor	4	Felipe Martins Marinho	Coletivo Cultural BLACKBIRD	AC	43	Desclassificado	Proponente não atende aos critérios da Política Nacional Cultura Viva, em específico os itens K e R, bem como não foi apresentada a planilha orçamentária.
Outros Segmentos Culturais	Região 2 – Plano Diretor	5	Karen de Cássia Assis	Coletivo de Mulheres Empreendedoras As Minas PMW	PN	100	Selecionado	Proponente atende plenamente aos requisitos de mérito cultural e técnico previstos no Edital nº 018/2024/FMC/FCP.
Culturas Populares e Tradicionais	Região 2 – Plano Diretor	6	Tenda de Umbanda Caboclo Sultão da Mata e Pai João de Aruanda	A Tenda do Caboclo	PN	80	Selecionado	Proponente atende satisfatoriamente aos requisitos de mérito cultural e técnico previstos no Edital nº 018/2024/FMC/FCP.

\* Pessoa Negra (PN); Pessoa Indígena (PI); Pessoa com Deficiência (PeD); Ampla Concorrência (AC).

Edital nº 019/2024/FMC/FCP – Subsídio a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais

GT 6	CATEGORIA	Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	RESULTADO ETAPA 2	OBSERVAÇÃO
Culturas Populares e Tradicionais	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	1	Antônio Rodrigues Netto	Ateliê ao Cubo	AC	48	Desclassificado	Proponente não apresentou a planilha orçamentária (estava em branco) e o currículo da equipe técnica, dificultando a análise do projeto.
Culturas Populares e Tradicionais	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	2	Artpalco Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda	Grupo Artpalco	AC	79	Classificado	Proponente atende satisfatoriamente e aos requisitos de mérito cultural e técnico previstos no Edital nº 019/2024/FMC/FCP.
Culturas Populares e Tradicionais	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	3	Associação Ação Social Jesus de Nazaré	Ponto de Cultura Arte - Fato	AC	94	Selecionado	Proponente atende satisfatoriamente e aos requisitos de mérito cultural e técnico previstos no Edital nº 019/2024/FMC/FCP.
Culturas Populares e Tradicionais	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	4	Associação Companhia Os kaco	Cia os Kaco	AC	90	Selecionado	Proponente atende satisfatoriamente e aos requisitos de mérito cultural e técnico previstos no Edital nº 019/2024/FMC/FCP.
Culturas Populares e Tradicionais	Pessoa Jurídica com fins lucrativos	5	Cena aberta produções Culturais Ltda.	Estúdio CENABERT A	PN	91	Classificado	Proponente atende satisfatoriamente e aos requisitos de mérito cultural e técnico previstos no

GT 6	CATEGORIA	Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	RESULTADO ETAPA 2	OBSERVAÇÃO
Culturas Populares e Tradicionais	Pessoa Jurídica com fins lucrativos	6	Ester Monteiro da Silva	A Kombi Xita	PN	98	Selecionado	Proponente atende satisfatoriamente e aos requisitos de mérito cultural e técnico previstos no Edital nº 019/2024/FMC/FCP.
Culturas Populares e Tradicionais	Pessoa Física	7	Jefferson Costa Pinto	Expressão & Rua - Vivências de Dança	PeD	95	Selecionado	Proponente atende satisfatoriamente e aos requisitos de mérito cultural e técnico previstos no Edital nº 019/2024/FMC/FCP.

\* Pessoa Negra (PN); Pessoa Indígena (PI); Pessoa com Deficiência (PeD); Ampla Concorrência (AC).

Art. 5º A fase de recursos, compreenderá o período de 28 a 30 de novembro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e sete dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

(\* REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 3.596, de 25 de novembro de 2024, pág. 9, com incorreção no original.

**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 213/2024/FCP**

PROCESSO DIGITAL: 00000.0.053821/2024

OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato e Extrato registrado e publicado através do DOM Nº 3.561, de 02 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando retificar o Empenho nº: 28579, emitida em 26/09/2024, passando a vigor com o seguinte empenho nº: 35268, de 27 de novembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, CPF nº XXX.858.911-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 12.052.377/0001-73, representada neste ato pela Sr.ª Alessandra de Souza Santos, CPF nº XXX.703.862-XX, doravante denominada CONTRATADA (A).

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA**

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 093/2024.**

Formalizamos o desligamento da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413062863	EDILEUZA VEZETIV DA SILVA SOUZA	29/11/2024

Palmas, 26 de novembro de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública



**FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE****EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.074895/2024  
 ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO  
 PARTÍCIPES: Fundação Municipal de Meio Ambiente e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SÓLIDOS DE PALMAS- ASCAMARES  
 OBJETO: Coleta e recebimento de materiais recicláveis depositados nos Ecopontos distribuídos e mantidos pelo Programa Renova Palmas, na cidade de Palmas/TO. .  
 VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos  
 DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro 2024.  
 SIGNATÁRIOS: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ nº 21.770.076/0001-76, com sede na QUADRA 104 NORTE, AC NE 01 Conjunto 01, Rua NE-01, Lote 09, Edifício Pérola, CEP 77015-638 – Palmas/TO, neste ato representada por sua Presidente, Jacqueline Vieira da Silva, residente e domiciliada em Palmas e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SÓLIDOS DE PALMAS - ASCAMARES, com sede na ACSV NO 33, AV.LO 10, 28, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, com inscrição no CNPJ nº 37.611.417/0001-09, no Município de Palmas-TO, neste ato representada pelo(a) atual presidente, MARIA LIDUINA FERREIRA DA SILVA .

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 021/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.074929/2024  
 ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO  
 PARTÍCIPES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS –ACMR.  
 OBJETO: Coleta e recebimento de materiais recicláveis depositados nos Ecopontos distribuídos e mantidos pelo Programa Renova Palmas, na cidade de Palmas/TO.  
 VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos  
 DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro 2024.  
 SIGNATÁRIOS: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ nº 21.770.076/0001-76, com sede na QUADRA 104 NORTE, AC NE 01 Conjunto 01, Rua NE-01, Lote 09, Edifício Pérola, CEP 77015-638 – Palmas/TO, neste ato representada por sua Presidente, Jacqueline Vieira da Silva, residente e domiciliada em Palmas e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ACMR, com sede na ACSV NO 44, AV. LO 12, 19, QD. 409 NORTE, Palmas-TO, com inscrição no CNPJ nº 23.204.633/0001-17, no Município de Palmas-TO, neste ato representada pelo(a) atual presidente, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 022/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.074750/2024  
 ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO  
 PARTÍCIPES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e ASCAMPA - ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA REGIAO CENTRO NORTE DE PALMAS  
 OBJETO: Coleta e recebimento de materiais recicláveis depositados nos Ecopontos distribuídos e mantidos pelo Programa Renova Palmas, na cidade de Palmas/TO.  
 VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos  
 DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro 2024.  
 SIGNATÁRIOS: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ nº 21.770.076/0001-76, com sede na QUADRA 104 NORTE, AC NE 01 Conjunto 01, Rua NE-01, Lote 09, Edifício Pérola, CEP 77015-638 – Palmas/TO, neste ato representada por sua Presidente, Jacqueline Vieira da Silva, residente e domiciliada em Palmas e ASCAMPA - ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA REGIAO CENTRO NORTE DE PALMAS, com sede na ARNO 41, Alameda 01, 01 E, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, com inscrição no CNPJ nº 07.819.896/0001-84, no Município de Palmas-TO, neste ato representada pelo(a) atual presidente, Jucian Gonçalves Rodrigues

**AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO****PORTARIA/PORTARIA/PRES/ATCP/Nº 43 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa servidores para fiscalização de contratos no termo do Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023 com as prerrogativas da Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, bem como a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o Art. 58, inc. III, c/c Art. 67 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa TCE – TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu art. 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos e de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de gestor de contrato, referente ao contrato nº 07/2024 vinculado ao Processo nº 2023010307 NUP nº 016782/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa ROSANO TECHNOLOGY INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 02.059.827/0001-04 que tem como objeto o fornecimento de cartões com sistema de recarga, personalizados com arte gráfica fornecida para o funcionamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

	Servidores	Matrícula
TITULAR	YURI RIBEIRO MOTA SOARES	413054425
SUPLENTE	GLAUBER NEUDSON PEREIRA	413062935

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial;

I. Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV. Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI. Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII. Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII. Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI. Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias.

XII. Elaborar o relatório final de que trata a linha "d" do inciso VI do § do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII. Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de gestor de contrato, referente ao contrato nº 07/2024 vinculado ao Processo nº 2023010307 NUP nº 016782/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa ROSANO TECHNOLOGY INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 02.059.827/0001-04 que tem como objeto o fornecimento de cartões com sistema de recarga, personalizados com arte gráfica fornecida para o funcionamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

	Servidores	Matrícula
TITULAR	ADRIANA EVANGELISTA GOMES VIEIRA	413019627
TITULAR	MARCELO JUNIOR NEVES DE ARAUJO	413050509
TITULAR	VALTERLI PEREIRA SALAZAR	413072102

Art. 4º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI. Informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 26 de novembro de 2024.

Eliezer Moreira de Barros  
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.016782/2024  
ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 066/2023  
CONTRATANTE: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP  
CONTRATADA: ROSANO TECHNOLOGY INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: O fornecimento de cartões com sistema de recarga, personalizados com arte gráfica fornecida para o funcionamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.  
VALOR TOTAL: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93  
RECURSOS: Funcional programática: 26.453.5000.4479 – Implementação das ações de transporte público coletivo, Natureza de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 175300000121103, Ficha: 20240133.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contrato iniciará na sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, até 18/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024

SIGNATÁRIOS: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, representada por seu presidente Eliezer Moreira de Barros, matrícula funcional nº 307481, e a empresa ROSANO TECHNOLOGY INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA por seu representante legal, o Sr. Edison Eduardo Cheveste Rosano, inscrito no CPF nº \*\*\*.523.480-\*\*.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Hidro Forte Administração e Operação LTDA, CNPJ nº 04.911.091/0001-78, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para a atividade do laboratório, que realiza análises físico-química e bacteriológica de água dos municípios atendidos pela concessionária., com endereço na Quadra Acno 1 Rua de Pedestre No 2 - Plano Diretor Norte, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

## CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 - LOTE 28-A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO

(63) 3212-7480

